


anos estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - O prazo de parcelamento será de cento e oitenta (180) meses.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Croaíguas, em 15 de fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Groaíras


Manoel Teixeira Melo
CPF 581.866.027-87
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 276 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a criação do cargo de Tratorista na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Croaíguas, definida conforme lei nº 215 de 19.01.89, vinculado à Secretaria de Obras e Urbanização, o cargo de Tratorista, como símbolo ASC nível I em adendo ao Anexo II da referida

lei.

Art. 2º - Fica reduzido de 330 para 329 o número de auxiliares de serviços - OSC-3 a fim de compensar o cargo acima e não alterar o quadro funcional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 15 de fevereiro de 1993

Prefeitura Municipal de Groaíras

Manoel Teixeira Melo

CPF 551.866.027-87

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 277 DE 16 DE MARÇO DE 1993

Dá nova redação ao art. 3º da lei Municipal nº 223 de 10 de maio de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da lei nº 223 de 10 de maio de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º - Na área urbana da vilade Itamaraca, ficam oficializadas nomes de duas ruas, com as seguintes denominações:

1 - RUA LOURENÇO JACINTO DE MELO - começa na CE-161